

# *CULTURA COMO POLÍTICA PÚBLICA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO ESTIMULANDO PROGRESSO*

## *CULTURE AS PUBLIC POLICY: CAMPO MOURÃO CULTURAL FOUNDATION STIMULATING PROGRESS*

**Luciane dos Santos Mota**

Aluna de Serviço Social da instituição UNINTER, Campo Mourão, Paraná  
cianemotta@hotmail.com.

### **RESUMO**

O direito a cultura está previsto na Constituição Federativa do Brasil e é considerada uma forma de enfrentamento das questões sociais, baseado nesta Lei o município de Campo Mourão apresentou o projeto de lei nº547(07/05/1987), prevendo a criação da Fundação Cultural. Apesar de prevista em lei, os investimentos na cultura ainda são insuficientes e não atendem as demandas do município, no entanto este trabalho realizado através de questionários e materiais de autoria de profissionais locais em 2018, faz o questionamento sobre a razão para investir em cultura, e como resultado da pesquisa realizada demonstramos que o município teve nos últimos anos um investimento acima da média nacional. Estudos do IBGE/IPEA apontaram o município como melhor gestor municipal de cultura do Brasil, de acordo com o numero populacional.

**Palavras-chave:** Constituição Federal, Cultura, Política Pública, Lei nº547.

### **ABSTRACT**

The right to culture is foreseen at the Brazilian Constitution and it is considered a way to deal with social issues. Based on that, the city of Campo Mourão has presented the Bill 547 (07/05/1987), which proposes the establishment of a Cultural Foundation. Despite foreseen in the law, investments in culture are insufficient and do not meet the needs of the city. Therefore, the following paper, developed through questionnaires and material written by local professionals in 2018, wonders why there should be investment in culture. The study shows that the city has invested in culture more than the national average. IBGE/IPEA studies have shown that Campo Mourão is the best municipal culture manager in Brazil, according to the number of inhabitants.

**Keywords:** Constitution, Culture, Public Policy, Bill 547.

### **INTRODUÇÃO**

Este resumo tem como objetivo apresentar uma síntese da pesquisa realizada na Fundação Cultural, de Campo Mourão, município do Estado do Paraná, com população, em dois mil e quatorze (2014), de noventa e dois mil e trezentos (92.300) habitantes, segundo o IBGE. Em Treze de março de mil novecentos e oitenta e sete, o então Prefeito

Augustinho Vecchi encaminhou para a Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei prevendo a criação da Fundação Cultural de Campo Mourão. Na justificativa do projeto é argumentada a ideia de que a “criação da Fundação Cultural de Campo Mourão, objetiva estimular o progresso cultural do município, desenvolvendo uma política definida neste campo”. Sobre a Lei nº547, de sete de maio de mil novecentos e oitenta e sete (07/05/1987), é criada a Fundação Cultural de Campo Mourão e dá outras providências.

## **METODOLOGIA**

O estudo aqui apresentado foi desenvolvido no período de um (1) mês conforme disposição dos participantes, a partir de entrevistas com servidores e colaboradores do departamento de cultura de Campo Mourão aliados a materiais de apoio de autores locais, para a realização das entrevistas, elegemos como pergunta norteadora a seguinte questão, “Qual é a razão para se investir em cultura? ”. Sendo todo esse trabalho motivado pelo Art.215 da Constituição Federativa do Brasil (1988) que atribui ao Estado a responsabilidade do desenvolvimento cultural e assim dispõe:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1.º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2.º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I - Defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II - Produção, promoção e difusão de bens culturais;

III - Formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV - Democratização do acesso aos bens de cultura;

V - Valorização da diversidade étnica e regional. (p.126)

## **DISCUSSÕES**

A Instituição, Fundação Cultural de Campo Mourão, visa proporcionar o acesso à cultura para todos, independentemente de raça, credo ou posição Social. A Fundação Cultural hoje é uma Instituição bastante independente, com CNPJ próprio, porém toda a

verba que mantém toda estrutura da instituição e suas atividades vem da Prefeitura Municipal e do Governo do Estado. A mesma possui, dentro da cidade, frentes que desenvolvem inúmeros trabalhos de inclusão e acesso a população aos eventos, trazendo há população menos abastada acesso à cultura e entretenimento.

Dentro das frentes inclusas na Fundação Cultural encontra-se a Estação da Luz, que é um espaço amplo que abriga hoje o acervo da Biblioteca Pública Municipal Professor Egydio Martello. Neste espaço é possível encontrar uma infinidade de livros que são compartilhados com a população estudantil, em forma de empréstimos, atendendo desde o jardim de infância, até materiais de nível superior, são todos ofertados à população sem custo financeiro, somente com o comprometimento do cuidado com o material e a devolução no prazo estipulado. Os direitos culturais, além de serem direitos humanos previstos expressamente na declaração universal dos direitos humanos (1948), no Brasil encontram-se devidamente normatizados na Constituição Federal de mil novecentos e oitenta e oito (1988), devido a sua relevância como fator de singularização da pessoa humana. O fato é que a cultura reflete o modo de vida de uma sociedade, além de interferir em seu modo de pensar e agir, sendo fator de fortalecimento da identidade de um povo e indubitavelmente de desenvolvimento humano.

Apesar de todos os aparatos das leis, todo acervo do local é mantido com doações da própria comunidade, e de escolas locais. Além desta biblioteca, na Praça Central da cidade, existem mais duas, em bairros. O espaço oferece ainda cursos e exposições de arte, oferecidos gratuitamente. A cidade conta também com o Teatro Municipal de Campo Mourão, que oferece aulas de dança e teatro para a comunidade, além de realizar no seu espaço, diversificadas atividades, inclusive a FETACAM (Festival de Teatro de Campo Mourão), que se destaca no nosso Estado (Paraná). Ele acontece anualmente, geralmente no mês de outubro no Teatro Municipal e em espaços alternativos e reúne diversas peças, com grupos participantes de todo o Brasil. A Fundação disponibiliza ainda para a população o Museu Municipal Deolindo Mendes Pereira, que abriga a memória e a história de Campo Mourão, com relatos, fotos e depoimentos de familiares que através de testemunhos, reconstituíram todos os aspectos que influenciaram na sua evolução, na busca incessante de manter viva a

história da cidade entre seus moradores mais antigos e garantir que a nova geração tenha conhecimento de suas origens.

Todas essas ações são desenvolvidas por uma equipe formada por gestores, coordenadores, técnicos, artistas e trabalhadores da cultura, promovendo uma gestão participativa através de conselhos, baseado nas Leis de Incentivo e Fundo Municipal de Cultura. Nestes últimos anos, houve investimentos bem superiores à média Nacional, que raramente ultrapassa meio por cento da arrecadação dos Municípios. Em Campo Mourão foi investido, a partir do ano de dois mil e oito, mais de três e meio por cento da arrecadação total na área cultural. Em dois mil e nove a cidade foi apontada segundo um levantamento do IBGE/IPEA, como melhor gestão municipal de cultura do Brasil em municípios com até cem mil habitantes.

Ano	Total de atendimentos Anuais				
2014	386.837				
2013	457.48				
2012	228.482				
2011	310.266				
2010	272.359				
2009	401.303				
0	100	200	300	400	500

A tabela acima demonstra o ascendente crescimento dos atendimentos realizados pela instituição no período de 2009 a 2014.

Aos entrevistados foram feitas as seguintes perguntas:

1- Qual os benefícios de se investir em cultura para o município?

Resposta: Quando investimos em cultura levamos conhecimento para a população de uma forma lúdica e leve. Isso desperta nos indivíduos o interesse por atividades de leitura, música ou por um instrumento musical.

2- Quais são os resultados há longo prazo?

Resposta: A instituição visa principalmente atividades em que possam ser inseridos crianças e jovens, (no entanto todos podem participar), e a longo prazo o resultado é a possibilidade de haver mudança em uma realidade.

3- Como são definidas as atividades que receberão os investimentos?

Resposta: Os investimentos no País em Cultura não são exatamente muito grandes, mesmo estando previsto na Constituição Federal. O dever do estado é promover cultura a população, todavia em nosso município temos alguns dos valores mais expressivos do atual cenário. A fundação Cultural é um espaço independente, e todas as decisões são tomadas pela direção do local, e assim decidindo qual a melhor disposição das verbas recebidas.

4- Com relação ao acervo das Bibliotecas da Casa da cultura da cidade, como é o trabalho para que sejam mantidos e atualizados?

Resposta: Todo o acervo foi adquirido em parceria com a população através de doações ou em outras situações os livros são trocados por ingressos para eventos organizados pela Fundação Cultural.

5- Como é realizado a divulgação dos eventos?

Como dito acima, a verba não é exatamente muito extensa, então não há como dispensar um valor para uma grande divulgação. Assim sendo é trabalhado dentro das possibilidades, e as divulgações são realizadas basicamente usando redes sociais, por estas serem meios sem custo adicional, porem a abrangência ainda não é a esperada.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Embasado em Edina Conceição Simionato, Elza Paulina de Moraes e Francisco Pinheiro da Silva é possível constatar que este resultado positivo é consequência de incansáveis dias de luta por parte dos envolvidos. Os números positivos são decorrentes de uma busca incessante por promover uma melhor qualidade de vida para a comunidade. Projetos Culturais como esses, desenvolvidos pela Fundação Cultural, retiram crianças das ruas, permite que se visualize uma nova perspectiva, ensina jovens

uma nova habilidade, seja ela artística ou organizacional. Também desenvolve o gosto de leitura e incentiva a educação.

Os eventos organizados pela Fundação Cultural, ainda não alcançam o número desejado de pessoas, porque infelizmente a classe menos privilegiada não tem acesso às redes sociais, meio pelo qual os eventos geralmente são divulgados, pois o custo do evento acrescido do valor de uma divulgação não cabe num mesmo orçamento. Os valores não suprem todas as necessidades e a cultura não é exatamente uma prioridade, porém em Campo Mourão, com o incansável esforço dos profissionais locais como aponta dados do IBGE, o município vem superando as expectativas sendo considerado como o município com melhor gestor municipal de cultura do Brasil, considerando o número de habitantes. Associados a outros fatores, como fatores econômicos e sociais, a cultura forma o tripé no qual se apoia a cidadania de um povo, e a fundação cultural com visão sempre centrada no futuro está sempre desenvolvendo novos projetos, produzindo cultura em alto nível e contribuindo para formar bons cidadãos.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BARROS, José Márcio. Diversidade Cultural e Desenvolvimento Humano: Curso de gestão e desenvolvimento cultural pensar e agir com cultura, cultura e desenvolvimento local, 2007.

CHAUÍ, Marilena. Cidadania Cultural: O direito à cultura. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramos, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988 (p.126).

BRASIL. Ministério da Cultura (MinC). Plano Nacional de Cultura (PNC): Diretrizes gerais. Disponível em: < [www.cultural.gov.br](http://www.cultural.gov.br)>. Acesso em 25 de fevereiro de 2009.

MORAES, Alexandre de; SILVA, José Afonso. Direito Constitucional: curso de direito Constitucional positivo. São Paulo: 15ª ed, editora Malheiros, atlas, 2008.

SANTOS, Tânia dos Santos. Direito à Cultura na Constituição Federal de 1988. Porto Alegre: Editora Verbo Jurídico, 1ª edição, 2007.

SIMIONATO, Edina Conceição; MORAES, Elza Paulina de; SILVA, Francisco Pinheiro da; FUNDACAM Fundação Cultural de Campo Mourão: Construindo a história da cultura mourãoense. Campo Mourão; Editora: Sisgraf, 2014.